

CTX PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta (Categoria "B")
CNPJ Nº. 09.601.322/0001-60
NIRE Nº. 33.3.0028691-8

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28/10/2011**

Senhores Acionistas,

A administração da **CTX PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") vem propor a seus Acionistas, em relação à matéria constante dos itens da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2011, às 10 horas, na sede da Companhia, à Praia de Botafogo n.º 300 - 11º andar, sala 1101 (parte) - Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, o seguinte:

(a) Substituição de membros no Conselho de Administração, em complementação de mandato:

A administração da Companhia propõe que os Acionistas aproveem a homologação da substituição do Sr. Paulo Roberto Reckziegel Guedes, **membro suplente** do Sr. Ricardo Coutinho de Sena no Conselho de Administração da Companhia, em complementação de mandato, até a Assembleia Geral Ordinária de 2012, pelo Sr. **RAFAEL CARDOSO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº M-9.165.153, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.496.966-32, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço comercial à Avenida do Contorno, 8123 - Cidade Jardim, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nomeado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de setembro de 2011.

(b) Alteração no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia:

A administração da Companhia propõe que os Acionistas aproveem a alteração do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para adequá-lo ao disposto na Lei 12.431/2011, que alterou o artigo 146 da Lei das S.A., acabando com a obrigatoriedade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas das sociedades anônimas.

Dessa forma, recomenda-se a alteração do caput do Artigo 14 do Estatuto Social, de modo a excluir o trecho "acionistas", conforme abaixo:

"Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros e igual número de suplentes, ~~acionistas,~~ com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos."

(c) Alteração no parágrafo único do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia:

A Administração da Companhia propõe que os Acionistas aproveem a alteração do Parágrafo único do Artigo 23 do Estatuto Social, de modo a excluir o trecho "ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor", isto porque a procuração limitada a um prazo incerto, como é a complementação do

mandato da Diretoria (depende de realização de uma Reunião do Conselho de Administração), gera incerteza quanto a data limite de validade do instrumento. Dessa forma, recomenda-se a alteração do parágrafo único do Artigo 23 do Estatuto Social, conforme abaixo:

"As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 01 (hum) ano ~~ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor.~~ Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento."

(d) Consolidação do texto do Estatuto Social da Companhia:

Face as alterações supra apontadas, a Administração da Companhia propõe que os Acionistas aproveem a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011.

A Administração